

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 05 DE JULHO DE 2017**

A **DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, alíneas ‘a’ e ‘p’, de seu Estatuto Social, e

**Considerando** que os 6 (seis) primeiros Editais realizados pelo CBC viabilizaram, paulatinamente, o fomento de um feixe orquestrado de ações cíclicas tidas como necessárias e complementares para a formação de atletas olímpicos e paralímpicos, tais como a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, a viabilização da participação de atletas em competições oficiais e a contratação de equipe técnica para capacitação esportiva;

**Considerando** que o Edital n. 07 foi idealizado para apoiar a realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes* e, ao mesmo tempo, para fomentar a aquisição de equipamentos esportivos destinados a atender projetos de formação de atletas olímpicos e paralímpicos nos Clubes Sediantes dessas competições durante todo um ciclo olímpico, de forma a imprimir um calendário plurianual e sustentável de competições esportivas - conjuntura até então não vivenciada no país;

**Considerando** o número expressivo de projetos apresentados no âmbito do Edital n. 07, cujos dados apontam para a atuação de 38 Clubes na condição de sediantes de 243 competições esportivas, envolvendo modalidades olímpicas e paralímpicas e beneficiando cerca de 65.284 atletas, com valor estimado de aproximadamente R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), de acordo com informações consolidadas extraídas do Sistema de Projetos – SIPRO do CBC, além da expectativa de valor equivalente a ser oportunamente aportado para fomento de projetos voltados para a aquisição de equipamentos esportivos;

**Considerando** que esta expressiva demanda para o desenvolvimento de projetos voltados para a realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes*, nada obstante denotar a assertividade da política pública esportiva desenvolvida pelo CBC com a publicação do Edital n. 07, impacta na programação financeira inicialmente estimada para esse certame;

**Considerando** a posição e o protagonismo do Comitê Brasileiro de Clubes na concretização dos objetivos do Edital n. 07 e a assertividade de sua idealização, a ensejar eventual surgimento de interesses comerciais em torno dos Campeonatos Brasileiros Interclubes;

**Considerando** que as Entidades de Prática Desportiva integrantes do Sistema Nacional do Desporto devem possuir autonomia financeira para, em conjunto com o Estado, executar políticas públicas de formação esportiva, colaborando com o desenvolvimento da sociedade por meio da prática esportiva;

**Considerando** que a expressiva demanda de competições impactou, consideravelmente, o item de despesa relacionado à coordenação técnica, que abarca os insumos mínimos necessários para que a respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto – ENAD, o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou a Liga Esportiva organizem a competição;

**Considerando** que, diante dos limites financeiros fixados no Edital n. 07 pelo CBC, é conveniente e oportuno que esta Diretoria priorize o financiamento de determinadas despesas que possam maximizar as ações de interesse público para apoiar a realização do maior número de competições relevantes para o desenvolvimento do esporte nacional e atendimento ao maior número de atletas em formação esportiva;

**Considerando**, portanto, que para maior alcance da política pública esportiva veiculada no Edital n. 07, faz-se necessária a redistribuição dos encargos necessários para consecução dos campeonatos entre a tríade de partícipes (CBC, ENADs/CPB/Ligas e EPDs), de modo que haja a absorção pulverizada do encargo relativo à *coordenação técnica* pelos participantes de cada competição, cabendo ao CBC o dispêndio relativo às passagens aéreas interestaduais e hospedagens, por representarem cerca de 70% dos custos relacionados à realização das competições;

**Considerando**, também, que o volume financeiro demandado no âmbito do Edital n. 07 para o fomento de projetos voltados para a realização de competições repercute diretamente nos valores referentes aos projetos voltados para aquisição de equipamentos esportivos, já que estes refletem o espelhamento monetário daqueles, conforme previsto no ato convocatório;

**Considerando** que esta realidade recomenda o escalonamento do repasse de recursos destinados ao fomento de projetos voltados para a aquisição de equipamentos esportivos, observada a disponibilidade de recursos do CBC;

**Considerando** que o escalonamento das ações de fomento à aquisição de equipamentos esportivos impõe a adequação do modelo inicialmente concebido para apresentação de projeto único, para o modelo de apresentação de projetos anuais, que poderão ser propostos pelo Clube Sediante sempre no ano subsequente ao da realização da competição;

**Considerando**, não obstante, que a dinâmica de escalonamento, por anualidade, para apresentação de projetos de equipamentos esportivos permite que se conheça os valores que foram efetivamente gastos em cada *Campeonato Brasileiro Interclubes*, a título de passagens aéreas interestaduais e hospedagem;

**Considerando** que, ao longo dos anos de execução do projeto, poderá haver aumento ou diminuição dos valores de passagem aérea interestadual e hospedagem praticados em cada Campeonato Brasileiro Interclubes, a depender da quantidade de entidades integradas ao CBC que participem dos eventos, fato que, por efeito, poderá repercutir no valor dos projetos para aquisição de equipamentos esportivos, para mais ou para menos, dentro dos limites financeiros estabelecidos no Edital n. 07;

**Considerando** que o CBC busca a razoabilidade e eficiência na concretização dos importantes objetivos dos projetos propostos no âmbito do Edital n. 07, combinado com seu compromisso institucional de apoiar o ambiente competitivo entre os atletas em formação, cabe decidir por aumentar seu apoio financeiro, com a assunção da obrigação de fornecimento das premiações (troféus/medalhas) necessárias para os eventos;

**Considerando** o quanto debatido e deliberado pela Diretoria do CBC, em reunião realizada nesta data, RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir, dentre as despesas a serem financiadas e executadas direta ou indiretamente pelo CBC, àquelas relacionadas à coordenação técnica dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*, previstas no item 6.1 do Edital.

**Parágrafo único.** Faculta-se à ENAD/CPB/Liga responsável pelo respectivo campeonato ou ao Clube Sediante o estabelecimento de taxa de inscrição/participação ou outras similares para o custeio de despesas não financiadas pelo CBC.

**Art. 2º** A celebração de Termo de Fomento entre o CBC e os Clubes Sediantes filiados objetivando a execução de projetos referentes à aquisição de equipamentos esportivos deverá observar as disposições seguintes, sem prejuízo das determinações constantes da Resolução da Diretoria de 28/04/2017, que condiciona à aprovação das prestações de contas finais ou parciais, quando for caso, a celebração de quaisquer novos ajustes pelo CBC:

I - a celebração de Termos de Fomento será formalizada no ano subsequente ao ano de realização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes* previstos nos Planos de Trabalho integrantes dos respectivos Acordos de Cooperação a serem celebrados entre o CBC e o Clube Sediante;

II - o valor dos Termos de Fomento referidos no inciso I terá como limite a soma dos valores efetivamente aplicados pelo CBC a título de passagem aérea interestadual e hospedagem para a realização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes* pactuados, e realizados no ano anterior;

III – o valor de cada Termo de Fomento poderá variar, para mais ou para menos, durante os anos de execução dos projetos, a depender da quantidade de integrados ao CBC que participem do(s) Campeonato(s) Brasileiro(s) Interclube(s) pactuado(s);

IV - a soma total do valor do projeto de cada *Campeonato Brasileiro Interclubes* efetivamente executado, com o valor do projeto de equipamento esportivo correlato não poderá ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os esportes olímpicos e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os esportes paralímpicos, observados os limites orçamentários do CBC e as diretrizes do Edital n. 07;

V – os recursos destacados anualmente para o fomento à aquisição de equipamentos esportivos não poderão ser acumulados de um ano para o outro para serem contemplados em um mesmo projeto pelo Clube Sediante, para fins de celebração de Termo de Fomento;

**Art. 3º** O apoio institucional das respectivas Entidades Nacionais de Administração do Desporto, do Comitê Paralímpico Brasileiro e das Ligas para a organização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes* deverá efetivar-se mediante tratativas a serem ajustadas diretamente entre as ENADs/CPB/Ligas e os Clubes Sediantes, de forma a preservar-se a oficialidade dos Campeonatos apoiados pelo CBC e a autonomia e dinâmica de atuação própria de cada entidade esportiva, no âmbito do subsistema descrito no art. 6º, parágrafo único, do Decreto n. 7.984, de 2013.

**Parágrafo único.** A responsabilidade quanto a organização do *Campeonato Brasileiro Interclubes* poderá ser assumida pelo CBC, ou por este transferida a outra entidade, na

hipótese de paralisação do campeonato ou de fato relevante superveniente, inclusive em caso de desistência da EPD/ENAD/CPB/Liga Esportiva, de modo a evitar a descontinuidade das ações e garantir a manutenção do calendário de competições.

**Art. 4º** Fica autorizada:

I - a deflagração de processo de contratação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, observando, quando cabível, preferencialmente a divisão por lotes, para a execução dos encargos assumidos diretamente pelo CBC para a realização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*, especificamente para o fornecimento de transporte aéreo interestadual e de hospedagem, por meio de empresa(s) especializada(s), tão logo seja ultimado o procedimento de diligências em curso e depurado, pela unidade interna competente, os quantitativos das estimativas de passagens aéreas/trechos e hospedagens demandados.

II – a realização de despesa para aquisição das premiações necessárias para laurear os vencedores dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes* apoiados pelo CBC no âmbito do Edital n. 07, por meio de processo de contratação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

III – o estabelecimento de mecanismos que otimizem a gestão de informação, por meio de procedimentos simplificados e informatizados, para o acompanhamento e avaliação dos objetivos.

**Parágrafo único.** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, a exemplo do quanto deliberado no Acórdão 603/2017 Plenário, é vedada a utilização de recursos públicos para o pagamento de produtos de frigobar em hotel, bem como para o pagamento de quaisquer despesas extras realizadas.

**Art. 5º** Fica facultada ao CBC a celebração de contratos de patrocínio, publicidade, licenciamento e outros, no âmbito dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*.

**Art. 6º** As deliberações contidas nesta Resolução deverão ser repercutidas no Edital de Chamamento de Projetos n. 7/2017, de forma a adequá-lo à capacidade financeira do CBC e à dinâmica operacional de descentralização de recursos pelo CBC.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor em 05 de julho de 2017.

**Publique-se e Cumpra-se!**



Jair Alfredo Pereira  
Presidente do CBC